



**Critérios e Ponderações de Avaliação**  
**Assistentes Administrativos/as – área de Gestão de Doentes**  
**Processo nº 11/ADM/2022**

**1. Comissão de Avaliação:**

A Comissão de Avaliação é autónoma na condução do processo e é composta por:

- Serviço de Recursos Humanos – Sofia Oliveira (Técnica Superior Coordenadora); Inês Aguiar (Técnica Superior 2ª Classe)
- Serviços de Gestão de Doentes – Ana Henriques (Chefia Administrativa); Teresa Borrego (Chefia Administrativa).

A lista de classificação final de candidatos/as carece de homologação do Conselho de Administração.

**2. Anúncio de Recrutamento**

O anúncio de recrutamento é publicado no site do HFF, EPE, por um período de 5 dias a contar da data da publicação.

**3. Método de Seleção**

O método de seleção é a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Seleção (ES).

**4. Critérios de Pré seleção de Candidaturas**

- i. Habilitações ao nível do 12º ano de escolaridade;
- ii. Visto de residência ou autorização de permanência em vigor (se aplicável);
- iii. Cumprimento de requisitos obrigatórios;
- iv. Serão excluídas todas as candidaturas que na fase de Avaliação Curricular obtenham uma pontuação inferior a 8,0.

**5. Avaliação Curricular (AC)**

Para a Avaliação Curricular são considerados os seguintes critérios:

**a) Habilitações Académicas (HA) – 20 pontos**

A1. 12º ano completo ou superior – **20 pontos**

**b) Experiência Profissional (EP) – 20 pontos**

B1. Experiência profissional administrativa na área hospitalar (público ou privado) - **10 pontos**

B2. Experiência profissional administrativa na área da saúde (centros de saúde, clínicas) - **6 pontos**

B3. Experiência profissional na área administrativa fora do contexto da saúde - **4 pontos**

**c) Competências Específicas (CE) – 20 pontos**

C1. Conhecimentos de HOSIX/RNU – **12 pontos**

C2. Conhecimentos de informática na ótica do utilizador - **8 pontos**

**d) Formação Profissional (FP) – 20 pontos**

D1. Ações de formação na área com duração igual ou superior a 24 horas, relevantes para a área (mediante apresentação de certificado) - 5 pontos por cada ação, num máximo de 20 pontos

A pontuação do candidato resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 2) + (EP \times 8) + (CE \times 6) + (FP \times 4)}{20}$$

**6. Entrevista de Seleção (ES)**

- i. Considerando a situação de Plano de Contingência pela COVID-19, e cumprindo o determinado pelas autoridades de saúde nacionais, no que ao risco/prevenção de contágio diz respeito, a entrevista de seleção é efetuada por videoconferência (aplicação Skype ou Zoom).
- ii. A ES será efetuada na 2ª fase do processo de avaliação, sendo entrevistados/as os/as candidatos/as que na Avaliação Curricular (AC) apresentem um total de **8,0 ou mais pontos**.
- iii. A ES visa avaliar as competências para o desempenho da função, tendo a duração estimada de 20 minutos.
- iv. A ES tem a valoração máximo de 20 pontos, para os seguintes critérios de avaliação e pontuação:
  - a) Apresentação - **2 pontos**
  - b) Comunicação, relação e comportamento - **8 pontos**
  - c) Conhecimento da Instituição – Conhecimento, disponibilidade e interesse do/a candidato/a pelo projeto instituição - **5 pontos**
  - d) Conhecimento do enquadramento da profissão/função – Aferir a perceção do/a candidato/a face à função de Assistente Administrativo/a no HFF; perceber a motivação do/a candidato/a para o desempenho da função - **5 pontos**

A pontuação da ES resulta da seguinte fórmula:

$$ES = a + b + c + d$$

**7. Classificação Final (CF)**

A Classificação Final (CF) resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC \times 6) + (ES \times 14)}{20}$$

**8. Critérios de Eliminação**

- i. Não verificação dos critérios de pré-seleção;

- ii. Não apresentação dos elementos obrigatórios no ato da candidatura;
- iii. A não realização de entrevista através das plataformas indicadas
- iv. Ex-trabalhadores do HFF, EPE (incluindo outsourcing) que tenham sido alvo de decisão disciplinar com despedimento por justa causa e ex-trabalhadores do HFF, EPE cujos contratos tenham cessado no decurso do período experimental, por iniciativa do mesmo HFF, EPE.
- v. A prestação de falsas declarações, seja sob compromisso de honra, seja em contexto de avaliação curricular e/ou entrevista em sede de processo de recrutamento, além de constituir ilícito punível nos termos da legislação em vigor, implica a exclusão do processo de recrutamento objeto da candidatura.
- vi. Classificação Final (CF) inferior a 10,0 pontos.

### **9. Critérios de Desempate**

Os critérios de desempate dos/as candidatos/as que obtenham a mesma classificação final, são os seguintes, aplicados sucessivamente pela mesma ordem:

- a) Mais tempo de exercício profissional em Instituição Hospitalar, na área administrativa;
- b) Conhecimentos específicos nos programas informáticos em Hosix / RNU.

### **10. Publicação de Resultados**

- a) As listas de classificação são publicadas no site do HFF,EPE para consulta dos/as candidatos/as.
- b) Os/as candidatos/as dispõem de 3 dias, contados a partir da data da publicação dos resultados, para recorrer da sua classificação.

**11.** A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de aceitar documentos comprovativos após a data de entrega curricular, se o entender.

### **12. Validade da Bolsa de Recrutamento**

A bolsa de recrutamento é válida por um período de 12 meses, após a publicação da lista de classificação de resultados de classificação final de candidatos.

### **13. Princípio da Consentimento e Confidencialidade**

Os candidatos/as encontram-se sujeitos ao cumprimento do Termo de Consentimento e Confidencialidade previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, designadamente para o cumprimento do processo de avaliação da presente Comissão de Avaliação e/ou perante eventuais pedidos de consulta do processo de recrutamento em causa.

O HFF,EPE assegurará a destruição de todos os documentos pessoais referente ao processo de recrutamento em causa de acordo com o previsto na legislação em vigor.

#### 14. Política De Igualdade

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o HFF enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação nos processos de recrutamento.

Amadora, 04 de fevereiro de 2022

#### A Comissão de Avaliação



Ana Henriques



Teresa Borrego



Sofia Oliveira



Inês Aguiar